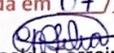




PREFEITURA DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Educação

Homologada em 07/06/2022,


Cleidenaide Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 02 DE MAIO DE 2022

Reconhece o funcionamento definitivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano da Escola Municipal Ex Intendente Manoel Cândido, localizada no Bairro Miguel dos Anjos – Boquim/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUIM – CMEB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso VI, artigo 11 da Lei Municipal nº 507, de 11 de novembro de 2005, e considerando os artigos 24,25,26,28,32,33 e 34 da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os artigos 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 523, de 29 de dezembro de 2006, e ainda , os dispositivos da Resolução nº 04/2006/CMEB, o parecer nº 440/2022 e o que consta no processo nº 437/2021 resolve:

Art. 1º A presente Resolução reconhece o funcionamento definitivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano da Escola Municipal Ex Intendente Manoel Cândido, localizada no Bairro Miguel dos Anjos – Boquim/SE.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput terá efeito retroativo a 31 de dezembro de 2017.

CMEB

Rua João Alves do Nascimento, nº 45 - CEP 493600-000 – Boquim/SE



PREFEITURA DE BOQUIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Educação

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação de Boquim, através do órgão competente, procederá o acompanhamento da regularidade do ensino ministrado e o cumprimento das normas legais.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação de Boquim/SE poderá realizar diligência, visando verificar o cumprimento das normas estabelecidas na atual legislação educacional vigente.

Art. 3º A equipe diretiva da Unidade de Ensino deverá publicar em seu mural de avisos os dispositivos desta Resolução.

Art. 4º A equipe da secretaria da Unidade em apreço deverá emitir os instrumentais dos alunos com o número desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala Professor José Raimundo da Silva em,
Boquim, 02 de maio de 2022


JOSÉ MURILLO FARIAS BOMFIM
Presidente do CMEB

CMEB

Rua João Alves do Nascimento, nº 45 - CEP 493600-000 – Boquim/SE